



PODER EXECUTIVO
D.O. 30/5/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 345, DE 28 DE Maio DE 1 973.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pelo preço de Cr\$ 90 000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), pago no ato da escritura, o imóvel com a área de 9 (nove) hectares, situado na cidade de Terenos-MT, pertencente a FERNANDO AUGUSTO CORREA DA COSTA.

Artigo 2º - O imóvel de que trata a presente Lei se destina à construção do Moinho de Calcário do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - As despesas com a aquisição do imóvel se rão cobertas pelas dotações do Fundo de Participação, de acordo com o Plano de Aplicação, o Programa e o Cronograma de desembolso do presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá, 28 de maio de 1.973,
152ª da Independência e 85ª da República.

Lincoln
Lincoln

Roberto
Roberto

Guilherme

Roberto
Roberto

Lincoln
Lincoln

Registrada as fls.
2580. e 259, do li-
vro competente.
Bba - 23/06/85.
Blasius